



CONSELHO DELIBERATIVO

GESTÃO 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Assunto: feriados nacionais

Considerando a unidade do serviço público, considerando que deveres e direitos gerais são inerentes a todos os servidores independente do órgão e lotação, considerando que os postos no exterior devem respeito à legislação vigente, considerando que o Ministro da Economia é o atual detentor das atribuições delegadas do Presidente da República para funcionamentos dos órgãos da Administração Pública (Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019), considerando que o decreto 24.113/1934 está superado pela diversas leis posteriores sobre o tema, considerando que circular telegráfico não substitui normas jurídicas publicadas no Diário Oficial da União, considerando que o respeito aos ditames do direito administrativo são garantias do bom funcionamento do MRE, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, nos termos do estatuto e do regimento interno, decidiu pelo tratamento administrativo e, eventualmente, judicial no sentido de o MRE cumprir fielmente em todas as unidades do órgão a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

Brasília/DF, 04/02/2020